**CONTRATO 047/2020, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 – SERVIÇOS DE SEGUROS - PMER**

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JURANDI DELL OSBEL, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na cidade de Entre Rios SC-, portador do CPF nº 065.875.939-68 e do RG nº 763.489, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

**GENTE SEGURADORA S/A**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90020-060, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, representada pelo seu Representante Legal Sr. MARCELO WAIS, Brasileiro, Casado, portador do RG 7009036166-RS e CPF: 632.005.380-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato:

**Origem:**

**Procedimento Administrativo nº. 042/2019-PMER**

**Pregão Presencial de nº. 029/2019**

**Homologada na data de 03/10/2019**

 **Norma Legal:**

 **Lei 8.666/1993;**

 **Lei 10.520/2002.**

Ambos Contratados, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Contratação se serviços de seguros de VEICULOS e IMOVEIS, para a frota municipal envolvendo o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, de acordo com Especificações contidas na clausula Terceira deste contrato n 032/2019, fica com seu prazo renovado para mais 12 (dose) meses a partir de 06/09/2020 até 05/09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.092,97** (Desessete mil e noventa e dois reais com noventa e sete centavos) pela execução do referido objeto deste sendo pago em 3 (três) parcelas iguais com vencimento em trinta, sessenta e noventa dias, após a data de renovação das apólices sendo procedido com a liquidação e pagamento, obedecido todos os tramites legais.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  **Reduzido** | **Elemento** | **Secretaria**  | **Valor em R$** |
| 10 |  3.3.90.39.69.00.00.00 | Secretaria de Administração | R$ 2.403,62 |
| 37 |   3.3.90.39.69.00.00.00 | Secretaria de Educação – Veículos | R$ 9.401,97 |
| 53 |   3.3.90.39.69.00.00.00 | Secretaria de Educação - Imóveis | R$ 1.020,12 |
| 100 |   3.3.90.39.69.00.00.00 | Secretaria de Desenvolvimento Comunitário - Veículos | R$ 2.407,88 |
| 85 |   3.3.90.39.69.00.00.00 | Secretaria de Infra estrutura | R$ 1.859,38 |
|   |   | **Total Geral** | **R$ 17.092,97** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais Clausulas continuam inalteradas.

Entre Rios, 03 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

**JURANDI DELL OSBEL**

CONTRATANTE

**GENTE SEGURADORA S/A**

MARCELO WAIS

Representante Legal

CONTRATADO

Nome: Adriani M. B. Schwartz Nome: Carlos Alexandre Lise

CPF: 008.232.939-71 CPF: 026.748.329-59